



Relatório n.º 05/AUDIN/UFFS/2019

## QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO?

Monitoramento das recomendações emitidas pela Auditoria Interna – AUDIN/UFFS, pelo Tribunal de Contas da União - TCU e pela Controladoria Geral da União -CGU, no exercício de 2019/1º semestre (recomendações emitidas até dezembro/2018) e exercícios anteriores (pendentes de implementação).

## POR QUE O TRABALHO FOI REALIZADO?

Este trabalho foi definido pelo PAINTE 2018. Visa o atendimento da Instrução Normativa n° 4, de 11 de junho de 2018 da Secretaria Federal de Controle Interno. Destaca-se que o monitoramento é realizado anualmente pela AUDIN/UFFS, ao final de cada exercício. A ação anual justifica-se, tanto pela realização manual do referido monitoramento, quanto pela reduzida equipe de auditoria. Porém, excepcionalmente, devido à mudança de gestão prevista para ocorrer a partir de 01 de setembro de 2019, tanto na Reitoria como nos *campi* da UFFS, optou-se por sua realização em dois momentos no ano de 2019 - a primeira em junho/julho de 2019 e a segunda em dezembro de 2019 -, a fim de atualização dos “*status*” das recomendações parcialmente implementadas ou não implementadas.

## QUAIS AS CONCLUSÕES ALCANÇADAS?

Este relatório contempla o monitoramento de 37 (trinta e sete) recomendações emitidas nos anos de 2016 a 2018. Em 2019, foram emitidas 31 recomendações, as quais não foram monitoradas neste momento devido ao prazo exíguo para implementação, pela gestão, uma vez que o Relatório de Auditoria n° 02/AUDIN/UFFS/2019 foi emitido em abril/2019 e o Relatório de Auditoria n° 04/AUDIN/UFFS/2019 foi emitido em julho/2019. Assim, no final do exercício de 2019 (dezembro) apresentaremos a posição atualizada das referidas recomendações.

### Distribuição das recomendações consideradas pela gestão:

<u>Status/Ano da recomendação</u>	<u>2016</u>	<u>2017</u>	<u>2018</u>
Implementada	01	02	12
Parcialmente Implementada	04	06	09
Não implementada	01	01	01

Entendemos que o monitoramento das recomendações da AUDIN/UFFS apresenta resultados positivos, principalmente com o envolvimento dos gestores, que acompanham e trabalham para o desenvolvimento de ações para a implementação das recomendações, revelando, em nosso entendimento, que os gestores se interessam em aprimorar os controles internos, o que contribui para a eficiência, eficácia e efetividade dos processos.

Quanto às recomendações da CGU, atualmente existem 06 recomendações que se encontram com *status* de análise pela CGU. As referidas recomendações tratam de auditorias nas áreas de: Assistência Estudantil (1), Bens Imóveis(1) e Gerenciamento de Ativos de TIC (4).

No que se refere ao monitoramento das recomendações do TCU, observa-se que no exercício de 2019, até a emissão deste relatório, não houve recomendações e/ou determinações desse Tribunal à UFFS.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
AUDITORIA INTERNA

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3131  
audin@uffrs.edu.br, [www.uffrs.edu.br](http://www.uffrs.edu.br)

**RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA N.º 05/AUDIN/UFFRS/2019  
-INFORMATIVO – GERENCIAL -**

Tipo de Auditoria	Monitoramento e Quantificação de Resultados e Benefícios
Exercício	2019
Unidade Auditada	AUDIN/UFFRS
UG	158517
Descrição Sumária	Monitoramento Recomendações AUDIN/CGU/TCU
Área	Controle de Gestão
Subárea	Controles Internos
Assunto	Monitoramento – Implementação das recomendações emitidas pela AUDIN, pela CGU e pelo TCU em 2019 (1º semestre) e exercícios anteriores
Período de Realização	Junho e Julho/2019
Processo	23205.000046/2019-46

Equipe de Auditoria	
Deisi Maria dos Santos Klagenberg	Auditadora-chefe
Marisa Zamboni Pierezan	Assistente da Auditoria Interna

A AUDIN da UFFRS, em obediência à Ordem de Serviço n.º 05/AUDIN/UFFRS/2019, bem como de outros instrumentos legais pertinentes, apresenta o Relatório n.º 05/AUDIN/UFFRS/2019.

Salienta-se que a AUDIN é órgão de assessoramento técnico visando subsidiar as decisões da Administração quanto às suas atribuições, a fim de fortalecer a gestão em seu cotidiano e garantir a eficácia, eficiência, efetividade e economicidade de seus atos sob o prisma de seus controles internos, muito embora sua opinião não tenha natureza vinculante.

Destaca-se o Art. 17, do Decreto n.º 3.591/00, o qual reza que a assessoria prestada pela AUDIN não elide ou prejudica a responsabilidade e o controle interno administrativo inerente a cada chefia, que deve ser exercido em todos os níveis e órgãos, compreendendo: I – instrumentos de controle de desempenho quanto à efetividade, eficiência e eficácia e da observância das normas que regulam a unidade administrativa, pela chefia competente; II – instrumentos de controle da observância das normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares, pelos órgãos próprios de cada sistema; e III – instrumentos de controle de aplicação dos recursos públicos e da guarda dos bens públicos.

## I OBJETIVO E ESCOPO

Monitorar as implementações quanto às recomendações emitidas pela AUDIN da UFFS, pelo Tribunal de Contas da União e pela Controladoria Geral da União, no exercício de 2019/1º semestre (recomendações emitidas até dezembro/2018) e exercícios anteriores (pendentes de implementação).

Atender à Instrução Normativa nº 4, de 11 de junho de 2018 da Secretaria Federal de Controle Interno e instruções recebidas da Diretoria de Planejamento e Coordenação das Ações de Controle/SFCI/MTCGU, referentes à quantificação e registro de resultados e benefícios da AUDIN. Friza-se que os resultados obtidos neste monitoramento poderão ser (caso ocorra um benefício proveniente da adoção de providências de acordo com os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa nº 4/CGU, de 11/6/2018) utilizados para o preenchimento do questionário de contabilização dos benefícios da atividade de auditoria interna, bem como para a consolidação anual de benefícios da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal quando do encerramento do ano de 2019.

## II DA METODOLOGIA DO MONITORAMENTO

A AUDIN da UFFS realiza o monitoramento da implementação das recomendações e/ou determinações emitidas pelos órgãos de controles (AUDIN, TCU e CGU) através de envio de formulários eletrônicos de monitoramento, via e-mail institucional, os quais são preenchidos pela gestão<sup>1</sup> e devolvidos à AUDIN também via e-mail institucional.

Destaca-se que costumeiramente o monitoramento quanto às implementações das recomendações e/ou determinações emitidas pelos órgãos de controles (AUDIN, TCU e CGU) é realizado anualmente pela AUDIN/UFFS, ao final de cada exercício. Esta ação anual justifica-se tanto pela realização manual do referido monitoramento quanto pela reduzida equipe de auditoria. Porém, excepcionalmente, devido à mudança de gestão prevista para ocorrer a partir de 01 de setembro de 2019, tanto na Reitoria como nos *campi* da UFFS, optou-se por sua realização em dois momentos no ano de 2019 - a primeira em julho de 2019 e a segunda em dezembro de 2019 -, a fim de atualização dos “*status*” das recomendações em aberto.

Para o **monitoramento das recomendações emitidas pela AUDIN**, constam no formulário as seguintes informações: número do Relatório de Auditoria - RA, informações gerais do RA (área de atuação, unidade auditada, equipe de auditoria, materiais empregados, data da Ordem de serviço - OS, data do RA), escopo, resumo das constatações/recomendações, manifestação do gestor, considerações da AUDIN, manifestação da gestão quanto ao *status*

---

<sup>1</sup> A responsabilidade pelas informações prestadas é do servidor/gestor respondente do formulário. Uma vez que o servidor público possui fé pública, todas as respostas são consideradas verídicas até nova verificação *in loco*.

(implementado, parcialmente implementado ou não implementado) com a descrição da análise crítica para as recomendações implementadas ou a justificativa para as não implementadas ou parcialmente implementadas.

As recomendações consideradas, pela gestão, não implementadas ou parcialmente implementadas, continuam sendo monitoradas e as consideradas, pela gestão, implementadas, são suprimidas do monitoramento, se avaliadas pela AUDIN como implementadas. Ainda, são baixadas do monitoramento as recomendações com perda de objeto ou outro motivo devidamente justificado.

Quando da realização de nova auditoria *in loco* da área/subárea/assunto auditado, considera-se o último formulário de monitoramento como base inicial para os trabalhos de auditoria, verificando-se, assim, se as recomendações foram de fato atendidas ou não, sendo que todas as recomendações reiteradas passam a ser acompanhadas pelo novo relatório.

Quanto ao **monitoramento das recomendações emitidas pela CGU e pelo TCU**, este também é realizado *anualmente*, ao final do exercício ou extraordinariamente, quando necessário.

Para o exercício de 2019, o Plano de Providências Permanente da CGU foi atualizado em dois momentos, quais sejam, em 09/04/2019 e 24/06/2019.<sup>2</sup>

As 06 seis recomendações da CGU em monitoramento através do Sistema Monitor possuem prazo de atendimento para junho de 2019 (recomendação PROAE), julho de 2019 (recomendação SEO) e outubro de 2019 (recomendações SETI). Assim, em junho e julho de 2019, a AUDIN realizou o monitoramento destas recomendações e inseriu a manifestação da gestão junto ao Sistema Monitor. A manifestação da CGU, para fins de atualização quanto à situação da constatação/recomendação, encontra-se pendente (Até o final da emissão deste relatório não havia ocorrido). Quanto às recomendações com prazo de atendimento para outubro/2019 (recomendações SETI), esta AUDIN inseriu a manifestação da gestão, junto ao Sistema Monitor, em 24/06/2019, com solicitação de prorrogação de prazo de atendimento para o dia 30/12/2019. A análise quanto à prorrogação não foi analisada pela CGU até o final da emissão deste relatório.

---

<sup>2</sup> Em anexo relatório extraído do Sistema Monitor em 23/07/2019. Observando que sempre que se verificam atualizações no sistema Monitor, são emitidos relatórios e publicados junto ao *site* da UFFS/Auditoria Interna/Monitoramento – Recomendações da AUDIN, CGU e TCU.

### III RELATO GERENCIAL

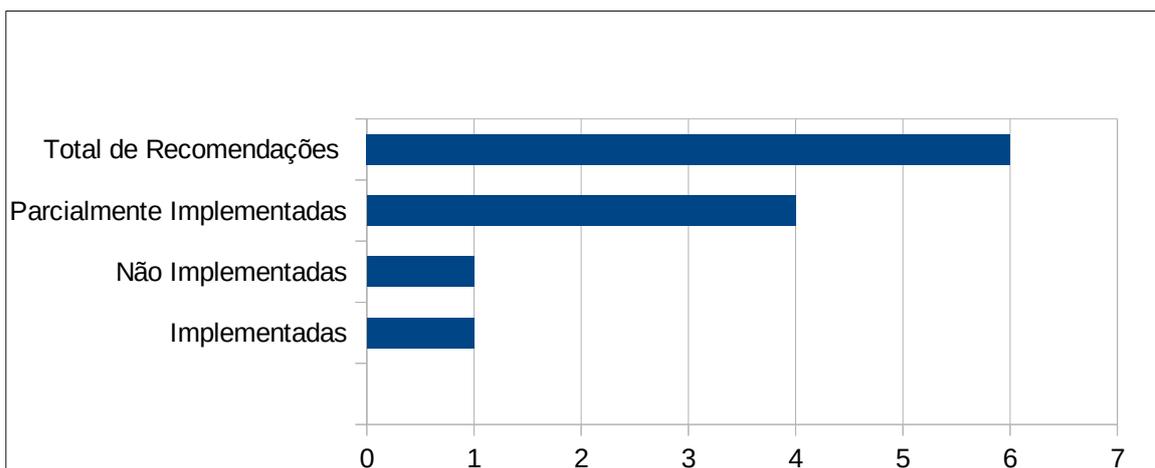
#### 1. Recomendações emitidas pela AUDIN em 2016 com monitoramento no exercício de 2019

Das constatações e recomendações emitidas em exercícios anteriores (2016) foram monitorados 02 (dois) RAs, os quais totalizam 06 (seis) recomendações referentes aos seguintes temas: Serviço de Transporte, Bens Móveis, Almoxarifado e Fiscalização do Contrato do Restaurante Universitário do *Campus Realeza*.

Das 06 (seis) recomendações, a gestão considerou:

- ✓ 01 (uma) recomendação como implementada.
- ✓ 04 (quatro) recomendações como parcialmente implementadas e,
- ✓ 01 (uma) recomendação como não implementada.

**Gráfico I – Status das Recomendações em Monitoramento – Emitidas em 2016**



Fonte: Controles Internos da AUDIN/Processo 23205.000046/2019-46

#### 1.1 Recomendações Emitidas em 2016 em Monitoramento 2019 (06 recomendações)

##### 1.1.1 Consideradas Implementadas pela gestão (01 recomendação)

Unidade Auditada	Descrição Sumária	Recomendação
CAMPUS PASSO FUNDO (RA 04/AUDIN/UFGS/2016)	Bens Móveis	Constatação 02/Recomendação 02

Fonte: Controles Internos da AUDIN/Processo 23205.000046/2019-46

##### 1.1.2 Consideradas Parcialmente Implementadas pela Gestão (04 recomendações)

Unidade Auditada	Descrição Sumária	Resumo das Recomendações
CAMPUS REALEZA (RA 03/AUDIN/UFGS/2016)	Restaurante Universitário (Fiscalização do Contrato)	Constatação 05/Recomendações 01 e 02 referentes à ausência de Licença/Alvará Sanitário, Alvará de Localização e Funcionamento, e Licença do Corpo de Bombeiros.

<p style="text-align: center;"><i>CAMPUS</i> PASSO FUNDO (RA 04/AUDIN/UFGS/2016)</p>	<p style="text-align: center;">Transporte</p>	<p><b>Constatação 01/Recomendação 01</b> – Recomenda-se que, quando possível, sejam providenciadas instalações apropriadas para guarda de veículos (mesmo que em caráter provisório), a fim de que os mesmos não se degradem em função das intempéries do tempo, nem sofram perigos mecânicos, roubos ou furtos, cumprindo-se o estabelecido nos normativos legais e evitando, entre outros, prejuízos financeiros à instituição no caso de roubo, furto, danificação mecânica.</p>
<p style="text-align: center;"><i>CAMPUS</i> PASSO FUNDO (RA 04/AUDIN/UFGS/2016)</p>	<p style="text-align: center;">Patrimônio – Bens Móveis</p>	<p><b>Constatação 02/Recomendação 03</b> – Recomenda-se que as instalações para guarda de patrimônio em espera para distribuição, junto ao <i>Campus</i> definitivo, contemplem todos os requisitos exigidos pela Instrução Normativa nº 205, de 08 de abril de 1988.</p>

Fonte: Controles Internos da AUDIN/Processo 23205.000046/2019-46.

### 1.1.2.1 Justificativas da Gestão pela parcial implementação das recomendações

#### **Campus Realeza – Relatório de Auditoria nº 03/AUDIN/UFGS/2016**

##### **Restaurante Universitário**

**Constatação 05/ Recomendação 01 e 02** – “O Corpo de Bombeiros esteve no Campus e só liberará o alvará para toda a estrutura do Campus e não prédio a prédio. Nesta última vistoria novas situações foram apontadas, como falha em sistemas anti incêndio e mal funcionamento da bomba hidráulica responsável por encher a caixa dos hidrantes do Hospital Veterinário. Estas situações estão sendo encaminhadas pela Assessoria de Infraestrutura, tendo em vista que os problemas elencados são de responsabilidade da construtora e a obra ainda está em garantia. Estas pendências resultaram em não conseguirmos o alvará junto aos bombeiros (constatação 5, recomendação 1) e pela falta desta documentação não conseguimos o alvará de funcionamento do RU (constatação 5, recomendação 2), no entanto a questão da licença sanitária foi resolvida, conforme licença em anexo”.

#### **Campus Passo Fundo – Relatório nº 04/AUDIN/UFGS/2016**

##### **TRANSPORTE**

**Constatação 01 / Recomendação 01** - “a ação está em implementação. Foi publicado no dia 10 de julho do corrente ano o edital de Regime Diferenciado de Contratação nº 5/SUCL/UFGS/2019, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para realizar os serviços de construção do “Abrigo para Veículos Oficiais do Campus Passo Fundo”, dessa forma, podemos estimar, considerando os trâmites da licitação e o prazo de 60 dias para a empresa vencedora entregar a obra, que aproximadamente em dezembro de 2019 a ação será definitivamente implementada. Colamos aqui o link de acesso ao referido edital: <https://www.ufgs.edu.br/atos-normativos/regime-diferenciado-de-contratacao/sucl/2019-0005>”.

## **Campus Passo Fundo – Relatório nº 04/AUDIN/UFFS/2016**

### **BENS MÓVEIS**

**Constatação 02 / Recomendação 03** – “ainda estamos organizando diversos ambientes no Campus Passo Fundo, e temos a previsão de reforma de mais dois prédios, portanto, permanecemos com um volume um pouco significativo de itens estocados, sendo que não conseguimos palets para colocar em baixo de todos os bens em depósito. Além disso, para contemplar todos os requisitos da Instrução Normativa nº 205, de 08 de abril de 1988, ainda precisamos executar algumas melhorias estruturais, tais como a reposição de vidros em algumas janelas, pintura, etc.. Previsão de implementação: janeiro/2020”.

#### **1.1.3 Consideradas Não Implementadas pela Gestão (01 recomendação)**

<b>Unidade Auditada</b>	<b>Descrição Sumária</b>	<b>Recomendação</b>
CAMPUS PASSO FUNDO (RA 04/AUDIN/UFFS/2016)	Almoxarifado	<b>Constatação 01/Recomendação 01</b> – Recomenda-se formalizar a implantação do subalmoxarifado de laboratórios com a maior brevidade possível, uma vez que a instituição possui um sistema adequado de controle de almoxarifado (ALX), o qual comporta a implantação do subalmoxarifado de Laboratórios do Campus Passo Fundo, bem como na prática já existe um espaço físico.

Fonte: Controles Internos da AUDIN/Processo 23205.000046/2019-46.

##### **1.1.3.1 Justificativas da gestão pela não implementação das recomendações**

#### **ALMOXARIFADO**

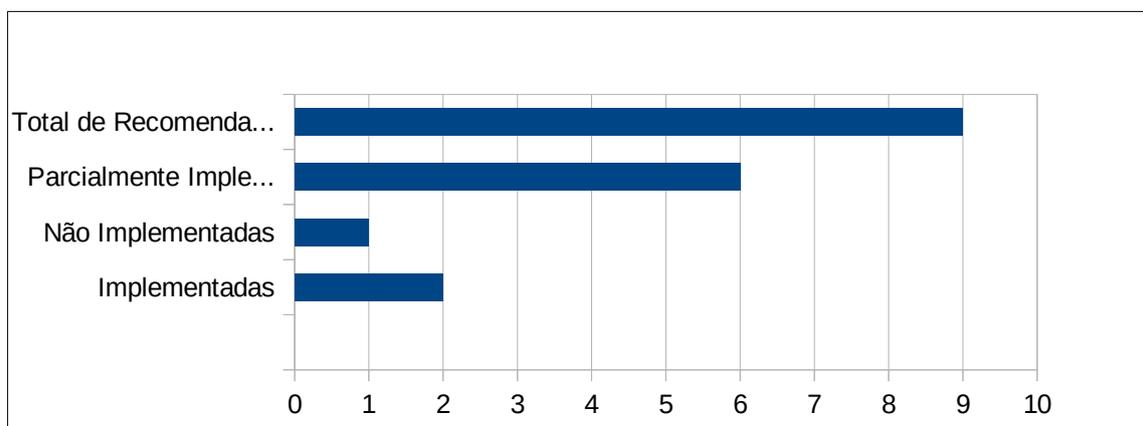
**Constatação 01 / Recomendação 01** – “estamos com bastante dificuldade em implementar o subalmoxarifado de laboratórios, em razão de possuir um quadro reduzido de servidores. Assim, em reunião realizada com o próximo Diretor do Campus, que tomará posse dia 29/07, ficou estabelecido que um servidor que atualmente trabalha durante meio turno na Biblioteca, sairá desse local e passará a ficar, durante esse turno, envolvido com as atividades de implementação do subalmoxarifado de laboratórios. Previsão de implementação: dezembro/2019”.

## 2. Recomendações emitidas pela AUDIN em 2017 com monitoramento no exercício de 2019

Das constatações e recomendações emitidas no exercício de 2017, foram monitorados 05 (cinco) RAs, os quais totalizam 9 (nove) recomendações. Destas, a gestão considerou:

- ✓ 02 (duas) recomendações como implementadas.
- ✓ 06 (seis) recomendações como parcialmente implementadas.
- ✓ 01 (uma) recomendação como não implementada.

### Gráfico II – Status das Recomendações em Monitoramento – Emitidas em 2017



Fonte: Controles Internos da AUDIN/Processo 23205.000046/2019-46.

### 2.1 Recomendações emitidas em 2017 e em monitoramento em 2019 (09 recomendações)

#### 2.1.1 Consideradas Implementadas pela gestão (02 recomendações)

Unidade Auditada	Descrição Sumária	Recomendação
UFFS/INSTITUCIONAL (RA 08/AUDIN/UFFS/2017)	Transparência Ativa e Passiva	<b>Constatação 02/Recomendação 01</b> – Ausência de Divulgação da Carta de Serviço ao Cidadão. <sup>3</sup>
UFFS/INSTITUCIONAL (RA 08/AUDIN/UFFS/2017)	Transparência Ativa e Passiva	<b>Constatação 01/Recomendação 01</b> (item 2.2 – Transparência Ativa)

Fonte: Controles Internos da AUDIN/Processo 23205.000046/2019-46.

3 Quanto à constatação 02/Recomendação 1, observa-se, apenas, que em consultas realizadas nos dias 28/06 e 01/07 no Portal de Serviços do Governo Federal existe um *link* para a publicação da carta de serviços em pdf. Porém, o mesmo fica carregando e não abre. Além disso, somente seis serviços foram publicados no referido Portal de Serviços. Em conversa telefônica com servidora responsável, esta informou que enviou os dados para publicação no referido *site* a servidor do MPOG, mas a íntegra da Carta de Serviços ao Usuário não se encontra publicada. Por este motivo permanecerá esta constatação para novo monitoramento, pois esta AUDIN entende que a UFFS deve providenciar os encaminhamentos necessários para a publicação completa do documento no Portal de Serviços.

## 2.1.2 Consideradas Parcialmente Implementadas pela Gestão (06 recomendações)

Unidade Auditada	Descrição Sumária	Resumo das constatações/Recomendações
UFFS/INSTITUCIONAL (RA 02/AUDIN/UFFS/2017)	Fiscalização de Contratos de Receita (Cantinas e Reprografias)	<b>Constatação 12/Recomendação 01</b> – levantamento referente a discrepâncias encontradas (base de calculo para o ressarcimento de energia elétrica) e realize os devidos ajustes, devendo ser considerado o início do contrato.
CAMPUS CHAPECÓ (RA 03/AUDIN/UFFS/2017)	Restaurante Universitário (Fiscalização do Contrato)	<b>Constatação 04/Recomendação 01</b> – Terceirização da Catraca para empresa cessionária
UFFS/INSTITUCIONAL (RA 08/AUDIN/UFFS/2017)	Transparência Ativa e Passiva	<b>Constatação 01/Recomendação 01 e Constatação 02/Recomendação 01</b> - (item 2.5) – Classificação da informação sigilosa e proteção e controle da mesma.
UFFS/INSTITUCIONAL (RA 10/AUDIN/UFFS/2017)	Capacitação/Gestão de Pessoas	<b>Constatação 02/Recomendação 03</b> – Recomenda-se que quando do mapeamento de processos e da adequação do ambiente de controle, sejam considerados todos os servidores técnicos e docentes. Também, que seja realizada uma revisão na RESOLUÇÃO Nº 6/2013 – CONSUNI/CA, verificando a regulamentação e que estes procedimentos consideram as estruturas de controles internos, governança e gestão de riscos apresentados na IN Conjunta MP/CGU nº 1, de 10 de maio de 2016. <b>Constatação 02/Recomendação 04</b> – Recomenda-se que a Resolução Nº 6/2013 – CONSUNI/CA seja atendida quanto ao disposto no Art. 22, ou seja, os projetos dos cursos, realizados pela UFFS, devem ser homologados por comissão a ser constituída pela Câmara de Administração do Conselho Universitário. Além disso, estes projetos devem ser devidamente formalizados possibilitando uma visualização do processo como um todo, desde de seu planejamento, sua execução até a sua avaliação.

Fonte: Controles Internos da AUDIN/Processo 23205.000046/2019-46.

### 2.1.2.1 Justificativas da Gestão pela parcial implementação das recomendações

#### PROAD/SUADM – Relatório nº 02/AUDIN/UFFS/2017

#### Fiscalização de Contratos de Receita (Cantinas e Reprografias)

**Constatação 12/Recomendação 01** – “A SUADM encaminhou respostas dos campi indicando que foram realizados os levantamentos, porém, não apresentou a totalidade dos comprovantes da regularização dos valores pagos de forma incorreta e entendeu a recomendação como parcialmente implementada”<sup>4</sup>.

4 Cópia digital das manifestações dos campi se encontram arquivadas junto à pasta compartilhada da AUDIN <\\REPOSITARIO\uffs\audin\ACOMPANHAMENTOS AUDIN\2018 - Processo 23205\_000046/2019-46. Por motivo de economicidade, os documentos não foram impressos e, portanto, não se encontram em anexo ao processo físico.

## **Campus Chapecó – Relatório de Auditoria nº 03/AUDIN/UFFS/2017**

### **Restaurante Universitário**

**Contatação 04/ Recomendação 01** – “Conforme informado no ano anterior, a DAN ficou compromissada de realizar o mapeamento de riscos do macroprocesso dos Restaurantes Universitários. Este mapeamento foi elaborado e encaminhado ao Escritório de Processos, que por sua vez pediu pequenas correções. Na sequência foi encaminhado ao Comitê Gestor de Riscos, está tramitando e ainda não foi apreciado. Ainda, conforme mencionado no ano anterior, foram implementadas mudanças no SCI, na tentativa de aumentar a segurança de nosso sistema, onde o servidor habilitado insere os horários de abertura e fechamento do RU, para que o mesmo permaneça aberto somente durante os horários de atendimento, o que de fato reduz o acesso a informações pelos usuários terceirizados e lançamentos indevidos; foi também implementado o registro de entrada por IP específico (somente do computador localizado na catraca), a fim de evitar registros de entradas/digitação de matrículas de outros computadores. A fiscalização vem acompanhando e sem aviso faz a conferência de tickets com o SCI. E até a presente data não tivemos nenhum problema em relação a divergências entre SCI/tickets. A Diretoria de Alimentação e Nutrição informou que os campi de Laranjeiras do Sul, Cerro Largo, Erechim e Realeza também terceirizaram a catraca para as respectivas cessionárias, e estão seguindo os moldes de implementação do campus Chapecó. Ainda quanto informação complementar foi instalada uma câmera de vigilância localizada na entrada do RU, que é mais uma forma acaba inibindo o funcionário da catraca a fraudar entradas”.

### **Classificação da Informação Sigilosa e Proteção e Controle**

**Constatação 01/Recomendação 01** – “A Política de Segurança da Informação foi atualizada, mas até o momento não houve a criação de uma campanha de divulgação na UFFS. A expectativa é que isso possa ser feito até o fim do ano de 2019”.

**Constatação 02/Recomendação 01** – “A CPADS ainda não estabeleceu fluxos para a classificação da informação. A expectativa é que a comissão possa se reunir até o fim do ano de 2019 para isso”.

## **PROGESP – Relatório nº 10/AUDIN/UFFS/2017**

### **Adicionais de Insalubridade e Periculosidade**

**Constatação 02/Recomendação 03** – “Classificada como parcialmente implementada, pois a revisão da Resolução nº 6/2013 – CONSUNI/CA não foi realizada. Além da situação já exposta em monitoramento anterior, relacionada à expectativa de implantação de sistema integrado na

*Gestão de Pessoas, implicando em inúmeras alterações de procedimentos e regramentos, a implementação parcial desta recomendação justifica-se também pelo momento em que a UFFS encontra-se, cenário de muitas mudanças relativas à gestão, o que de certa maneira impacta nas alterações de diretrizes e programas hoje vigentes”.*

**Constatação 02/Recomendação 04** – *“Conforme já relatado no monitoramento anterior, a comissão trazida pelo artigo 22 da Resolução nº 6/2013 – CONSUNI/CA não está constituída, até o momento. De modo geral, considerando poucas exceções, o processo de solicitação de uma capacitação é realizado tendo por base o Levantamento das Necessidades de Capacitação, que embasa o Plano Anual de Capacitação, ficando a cargo da unidade demandante elaborar o memorando com o pedido, de acordo com a sua necessidade, oportunidade e planejamento, passando pela análise desta Diretoria, do Gabinete do Reitor e da Diretoria de Orçamento. Geralmente, os pedidos de capacitação chegam da área demandante muito próximo à data do evento, necessitando ainda tempo hábil para os setores providenciarem a compra/aquisição/inscrição no curso, lançamento de diárias, compra de passagens, contratação de transporte. Logo, passar a solicitação por mais uma comissão, ao invés de simplificar o processo, estaria burocratizando. Há a intenção de propor a retirada desta comissão da respectiva Resolução, no entanto, a revisão da Resolução não ocorreu devido as mesmas argumentações apresentadas na recomendação 3”.*

### **2.1.3 Consideradas Não Implementadas pela Gestão (01 recomendação)**

<b>Unidade Auditada</b>	<b>Descrição Sumária</b>	<b>Recomendação</b>
UFFS/INSTITUCIONAL (RA 08/AUDIN/UFFS/2017)	Transparência Ativa e Passiva	<b>Constatação 03/Recomendação 01 (item 2.1)</b> – Ausência de Pesquisa de Satisfação dos Usuários de Serviços

Fonte: Controles Internos da AUDIN/Processo 23205.000046/2019-46.

#### **2.1.3.1 Justificativas da gestão pela não implementação das recomendações**

##### **Institucional – Relatório de Auditoria nº 08/AUDIN/UFFS/2017**

##### **Carta de Serviço ao Usuário (antiga carta de serviço ao Cidadão) – PROPLAN/DPLAN**

**Constatação 03/Recomendação 01** – *“Em relação à ausência de Pesquisa de Satisfação dos Usuários de Serviços ressalta-se que muitos setores estão implementando pesquisas de satisfação no ato do atendimento ou logo após a entrega ou prestação do serviço (Ex. Serviços de TI). Também a Comissão Própria de Avaliação (CPA) realiza pesquisa com os usuários e a Comissão está reavaliando os instrumentos de forma a atender à pesquisa de satisfação dos serviços da UFFS”.*

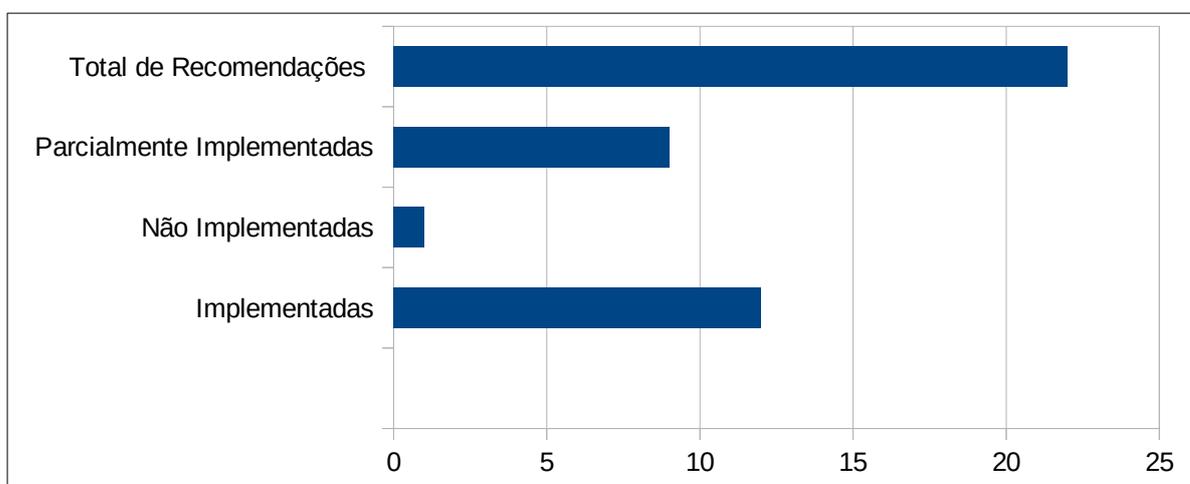
### 3. Recomendações emitidas pela AUDIN em 2018 e em monitoramento em 2019

Das constatações e recomendações emitidas no exercício de 2018, foram monitorados 2 (dois) relatórios de auditoria, o qual totaliza 22 (vinte e duas) recomendações.

Destas, a gestão considerou:

- ✓ 12 (doze) recomendações como implementadas.
- ✓ 09 (nove) recomendações como parcialmente implementadas.
- ✓ 01 (uma) não implementada.

#### Gráfico III – Status das Recomendações em Monitoramento – Emitidas em 2018



Fonte: Controles Internos da AUDIN/Processo 23205.000046/2019-46.

#### 3.1 Recomendações emitidas em 2018 (22 recomendações)

##### 3.1.1 Consideradas Implementadas pela gestão (12 recomendações)

Unidade Auditada	Descrição Sumária	Recomendação
UFFS/INSTITUCIONAL (RA 03/AUDIN/UFFS/2018)	Adicionais de Insalubridade e Periculosidade	Constatação 02/Recomendação 03 Constatação 02/Recomendação 04 Constatação 04/Recomendação 01
PROAE (RA 05/AUDIN/UFFS/2018)	Assistência Estudantil – PNAES	Constatação 01/Recomendação 01 (item 2.2.2) Constatação 01/Recomendação 01 (item 2.2.3) Constatação 01/Recomendação 02 (item 2.2.3) Constatação 02/Recomendação 01 Constatação 04/Recomendação 01 Constatação 04/Recomendação 02 Constatação 05/Recomendação 01 Constatação 06/Recomendação 01 Constatação 08/Recomendação 02

Fonte: Controles Internos da AUDIN/Processo 23205.000046/2019-46.

### 3.1.2 Consideradas Parcialmente Implementadas pela Gestão (09 recomendações)

Unidade Auditada	Descrição Sumária	Resumo das constatações/Recomendações
UFFS/INSTITUCIONAL (RA 03/AUDIN/UFFS/2018)	Adicionais de Insalubridade e Periculosidade	<p><b>Constatação 01/Recomendação 03</b> – levantamento de pagamentos indevidos com posterior restituição de valores.</p> <p><b>Constatação 03/Recomendação 01</b> – Recomenda-se a elaboração e implementação do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, na estrutura <i>multicampi</i> da UFFS, observada a sua importância e em conformidade com a Instrução Normativa nº 001/PROGESP/UFFS/2016. Quando do monitoramento das recomendações, em novembro de 2018, encaminhar à auditoria interna o estágio atual da elaboração, contendo percentuais aproximados do quanto já foi implementado e quanto resta para conclusão da elaboração e implementação do PPRA, a fim de podermos acompanhar a evolução do processo diante da constatação realizada.</p> <p><b>Constatação 05/Recomendação 01</b> – Recomenda-se que a gestão da UFFS, mediante apresentação de um projeto de implantação originado na PROGESP/DAS, implante a Comissão Interna de Saúde do Servidor Público – CISSP, nos moldes e objetivos previstos na Portaria nº 3, de 7 de maio de 2010, e de acordo com as orientações do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.</p> <p><b>Constatação 06/Recomendação 01</b> – Recomenda-se que a gestão da UFFS, através da PROGESP/DAS, implemente controles internos eficazes, eficientes e efetivos visando que as chefias imediatas possam realizar o controle quanto ao tempo de exposição ao ambiente insalubre/perigoso dos adicionais ocupacionais de seus servidores, de forma institucional e isonômica, objetivando a comprovação do tempo de exposição aos agentes e condições insalubres ou perigosas. No que se refere ao pagamento, que este seja condicionado à aferição mensal do adicional de insalubridade/periculosidade aos profissionais que desempenham atividades insalubres ou perigosas, utilizando-se do referido controle interno para comprovação.</p> <p><b>Constatação 07/Recomendação 01</b> – Recomenda-se que a PROGESP, conjuntamente com SELAB, analisem a viabilidade de uma ação conjunta entre o DAS e a SELAB, envolvendo as coordenações de laboratórios dos <i>campi</i>, a fim de implantar o disposto na Resolução nº10/2013-CONSUNI-CA, no Manual Geral de Laboratório da UFFS, bem como as efetivas recomendações/orientações das normas de segurança para laboratórios necessárias, de acordo com a legislação.</p>
PROAE (RA 05/AUDIN/UFFS/2018)	Assistência Estudantil – PNAES	<p><b>Constatação 03/Recomendação 01</b> - Recomenda-se que caso a estudante não conseguir comprovar o critério de edital, que sejam apuradas as diferenças pagas a maior (transporte 2 – transporte 1) e que estes valores sejam recolhidos através de GRU. Os documentos de comprovação do critério de pagamento auxílio-transporte 2 (período de análise) ou o recolhimento dos valores pagos a maior devem ser encaminhados a esta auditoria interna quando do monitoramento deste relatório.</p> <p><b>Constatação 07/Recomendação 01</b> - Recomenda-se a conferência de todos os documentos quando da entrega destes pelos beneficiários, para que possam ser válidos</p>

	<p>para comprovar os critérios dos editais.</p> <p><b>Constatação 07/Recomendação 02</b> - Recomenda-se que as situações apresentadas sejam regularizadas com documentos/declarações válidas.</p> <p><b>Constatação 08/Recomendação 01</b> - Recomenda-se à PROAE nova verificação da situação exposta, devendo, esta, manifestar-se quando do monitoramento deste relatório. Caso o entendimento da auditoria interna se confirme pela PROAE, recomenda-se verificar a data de cancelamento dos 04 créditos (momento em que a beneficiária deixou de cumprir os critérios do edital), a apuração dos valores pagos a maior a partir daquele momento e os trâmites de ressarcimento para UFFS. Os documentos comprobatórios da apuração, do ressarcimento e da regularização da beneficiária com o seu desligamento (se for o caso) devem ser encaminhados para auditoria interna. Caso a PROAE, após nova análise, concluir que de fato a beneficiária não possuía opção de cumprir os critérios do edital, conforme manifestação do coordenador do curso, que seja realizada nova manifestação para que esta auditoria interna possa compreender a situação. Ainda, solicita-se que, com estes documentos, seja encaminhado o Plano de Acompanhamento do acadêmico homologado pela PROAE, pois o emitido no momento da auditoria não possuía a homologação da PROAE.</p>
--	--

Fonte: Controles Internos da AUDIN/Processo 23205.000046/2019-46.

### 3.1.2.1 Justificativas da Gestão pela parcial implementação das recomendações

#### PROGESP – RA 03/AUDIN/UFFS/2018

##### Adicionais de Insalubridade e Periculosidade

**Constatação 01/Recomendação 03** – “Informamos que no ano passado (2018) verificamos todos os servidores que possuíam algum tipo de adicional ocupacional e relacionamos com os afastamentos para os quais não é permitido o recebimento do Adicional Ocupacional (Decreto-Lei: nº 1.873 de 27/05/1981) e consolidamos as informações no documento anexo. Ao total foram identificados 22 servidores com pagamentos indevidos, totalizando um montante de R\$ 3.575,70. De momento, 02 processos encontram-se quitados, 12 já foram notificados com previsão de efetivação do desconto na Folha de competência Ago/2019 e 08 processos encontram-se em fila de abertura de processo de reposição. Do exposto, esta ação encontra-se parcialmente implementada, com previsão de finalização até a Folha de Competência Outubro/2019”.

**Constatação 03/ Recomendação 01** – “Marcamos essa ação como parcialmente implementada, uma vez que foram revisados todos os processos de adicionais da UFFS com emissão de novos Laudos Técnicos de Avaliação Ambientais – LTCAT. Esses laudos contemplam os seguintes ambientes da UFFS: laboratórios, áreas experimentais, hospital veterinário, Assessorias de Infraestrutura e Hospital Regional do Oeste/SC, Postos de Saúde da Rede Municipal de

*Chapecó, Presídio Municipal de Chapecó e Ambulatórios da UFFS Passo Fundo. Também como medida de monitoramento sempre pensando na segurança e saúde dos servidores, em 2018 foram realizadas medições de agentes químicos nos Campi de Laranjeiras do Sul, Realeza, Chapecó, Erechim e Cerro Largo, sendo que no início de 2019 a empresa entregou os relatórios com os resultados das análises dos agentes químicos, devidamente assinados por profissionais competentes e habilitados conforme a legislação trabalhista preconiza. Também foram entregues certificados de calibração de demais comprovação exigidas pelos órgãos fiscalizadores. O resultado são base para indicação de EPI'S adequados para as atividades, definição dos exames médicos periódicos entre outras ações. Também foi realizado nova vistoria nos laboratórios de Passo Fundo em 2019, e em breve será realizado novas medições de agentes químicos naquele Campus. Com base na quantidade de servidores que o Departamento de Atenção à Saúde do Servidor possui atualmente e a estrutura multi campi da UFFS, nossa previsão para o próximo ano é concluirmos os LTCAT's dos ambientes descritos. A equipe técnica está elaborando Manual Técnico dos EPI's Institucional com a indicação dos EPI's adequados a cada ambiente laboral. Para 2020 há a pretensão de realizarmos os LTCAT's dos demais espaços da instituição, para que no ano de 2021 possamos compilar todos os laudos num documento único”.*

**Constatação 05/Recomendação 01** – *“Conforme relatado anteriormente, em cumprimento com o que preconiza Portaria nº 3, de 7 de maio de 2010 estamos implantando, dentro de nossas possibilidades, as ações da Política de Atenção à Saúde e Segurança do Trabalho do Servidor Público Federal, buscando atender todos os objetivos propostos nas áreas de atenção à saúde do servidor, ações de prevenção e promoção à saúde e as atividades de segurança e vigilância nos ambientes de trabalho. Essas atividades são desenvolvidas pelo SIASS/UFFS-Chapecó, Departamento de Atenção a Saúde do Servidor, Equipes Multiprofissionais de Atenção a Saúde do Servidor que estão na Reitoria e em todos os Campi da UFFS, Equipe Técnica de Segurança e Vigilância do Trabalho e as Brigadas de Incêndio/Emergência Voluntárias. Compreendemos a boa intenção da auditoria ao solicitar que o Departamento de Atenção à Saúde do Servidor apresente a alta gestão da UFFS um projeto de implantação da Comissão Interna de Saúde do Servidor Público – CISSP, contudo a implementação dessa ação por parte da instituição vai acarretar em constantes treinamentos, orientação, acompanhamento, vistorias, ou seja, uma volumosa quantidade de trabalho que o departamento não tem condições de assumir. Sendo assim, somente teremos condições de encaminhar este projeto quando o quadro de servidores da área de segurança do trabalho tiver pelo menos mais um servidor da área de Segurança do Trabalho para auxiliar o Engenheiro de Segurança do Trabalho”.*

**Constatação 06/Recomendação 01** – “Marcamos essa ação como parcialmente implementada, pois na medida do possível estão sendo criadas formas de controle do tempo de exposição dos servidores, como escala de trabalho para os professores que atuam em estágios em hospitais e unidades básicas de saúde, formulário de reservas de laboratórios, registro de animais que são atendidos e por quem são atendidos no hospital veterinário, planos de aula e chamados para realização de atividades de manutenções prediais e de equipamentos. Como todos os processos de adicionais ocupacionais foram e estão sendo revisados constantemente, após o laudo é encaminhado termo de ciência para que a chefia, para esta tenha conhecimento sobre quais atividades e tempos de exposição que foram considerados no laudo de avaliação ambiental. Com base no conhecimento do processo, as chefias têm a responsabilidade de verificar se a situação que deu origem a concessão do adicional permanece, caso houver qualquer alteração são informadas através do termo de ciência sobre o seu dever de comunicar o DAS. Pretende-se a partir do próximo ano e com base nas vistorias, pensar novos controles internos visando auxiliar o trabalho das chefias, tendo sempre presente a especificidade de cada atividade”.

**Constatação 07/Recomendação 01** – “Marcamos essa ação como parcialmente implementada visto que o Engenheiro de Segurança do Trabalho e os técnicos de Segurança do Trabalho realizam vistorias anualmente nos Laboratórios e Áreas Experimentais da UFFS, fazendo sugestões de adequações e melhorias dos ambientes, processos de trabalho e indicação dos EPI's adequados as atividades desempenhadas pelos servidores. No ano de 2019 será realizado novas vistorias e orientações para o melhoria das condições de saúde e de segurança aos usuários destes espaços. A equipe técnica está elaborando neste ano de 2019 Manual Técnico dos EPI's Institucional com a indicação dos Epis adequados a cada ambiente laboral”.

## **PROAE – Relatório de Auditoria nº 05/AUDIN/UFFS/2018**

### **Assistência Estudantil – PROAE**

**Constatação 03/Recomendação 01** - “As reuniões entre PROAE e SAEs para discutir os editais de Auxílios Socioeconômicos já estão incorporadas nos planos de trabalho da assistência estudantil da UFFS. Para a elaboração dos editais de 2019, foram realizadas três reuniões específicas (por videoconferência): 04 e 14.12.2018; 17.01.2019. Para a realização das reuniões, as minutas dos editais são encaminhadas antecipadamente (ver Anexo AN\_C4R1), em que os SAEs podem fazer destaques e incorporar as sugestões das CAAPAEs. O primeiro ponto destas reuniões é uma avaliação geral do edital de auxílios do ano vigente, para poder incorporar as melhorias necessárias na nova minuta. Outro ponto debatido é quanto aos valores a serem definidos para cada auxílio, em que a PROAE apresenta projeção de gastos. Em 2018,

além destas reuniões específicas, muitos pontos (critérios, por exemplo) dos editais foram incorporados nas discussões em âmbito da minuta da Política de Assistência Estudantil, com várias discussões ao longo do ano (mais detalhes ver em: <https://www.uffs.edu.br/institucional/pro-reitorias/assuntos-estudantis/politica-de-assistencia-estudantil> )”.

**Constatação 07/Recomendação 01** - “Profissional de serviço social do SAE (campus Chapecó) está apurando o caso. Cobrado providências novamente em 26.07.2019 (Anexo AN\_C7R1)”.

**Constatação 07/Recomendação 02** - “Profissional de serviço social do SAE (campus Chapecó) está apurando o caso. Cobrado providências novamente em 26.07.2019 (Anexo AN\_C7R1)”.

**Constatação 08/Recomendação 01** - “Ratificamos o entendimento da AUDIN, com relação ao fato de que a estudante não manteve a matrícula de créditos mínimos exigidos no Edital no semestre 2018.01, uma vez que a estudante cancelou o CCR GCH428 em 03.04.2018. Neste sentido, foi emitida as GRUs referente aos meses de abril, maio, junho e julho de 2018, que recebeu indevidamente, e, enviado para a estudante (anexos AN\_C8R1\_B e AN\_C8R1\_C). Apesar desta conclusão da PROAE, a estudante poderá solicitar revisão do caso, anexando documentação comprobatória. Se isso acontecer, a PROAE reanalisará o caso, a luz das comprovações. Informamos que no semestre 2018.02, a estudante regularizou sua situação, a medida que realizou Plano de Acompanhamento (anexo AN\_C8R1)”.

### 3.1.3 Consideradas Não Implementadas pela Gestão (01 recomendação)

Unidade Auditada	Descrição Sumária	Recomendação
PROAE (RA 05/AUDIN/UFFS/2018)	Assistência Estudantil – PNAES	<b>Constatação 01/Recomendação 03</b> Recomenda-se que seja realizado um levantamento dos beneficiários de auxílio-moradia dos <i>campi</i> , e para os casos em que não estão sendo comprovados o vínculo entre o locatário e o beneficiário do auxílio, seja solicitada a declaração de aluguel e/ou a aferição através do profissional assistente social, mediante documento/declaração comprobatória.(item 2.2.3).

Fonte: Controles Internos da AUDIN/Processo 23205.000046/2019-46.

#### 3.1.3.1 Justificativas da gestão pela não implementação das recomendações

##### **PROAE – Relatório de Auditoria nº 05/AUDIN/UFFS/2018**

##### **Assistência Estudantil – PROAE**

**Constatação 01/Recomendação 03** – “Ação programada para ser realizada no semestre 2019/02, em âmbito do trabalho de conferência cruzada (IN 2/PROAE/UFFS/2018) a ser realizado pelas profissionais de serviço social. Reunião presencial com as profissionais está

prevista para ocorrer nos dias 07 e 08.08.2019 para planejar os trabalhos desta conferência cruzada (Anexo AN\_C1R3). Esse trabalho não foi realizado no semestre 2019/01, em virtude de afastamento capacitação (PLEDUCA) de servidor da PROAE da área de serviço social”.

#### 4. Status das Recomendações emitidas pela AUDIN em 2019

As 31 (trinta e uma) recomendações emitidas no exercício de 2019 - até a emissão deste relatório de monitoramento - não foram monitoradas nesta oportunidade, uma vez que fazem parte do Relatório de Auditoria nº 02/AUDIN/UFFS/2019, emitido em 26 de abril de 2019, e do Relatório de Auditoria nº 04/AUDIN/UFFS/2019, emitido em 31 de julho de 2019. A AUDIN fará o devido monitoramento em dezembro de 2019, tendo a gestão, maior tempo hábil para ações de implementação das referidas recomendações.

#### 5. Das Recomendações Emitidas pela CGU

Considerado o monitoramento realizado pela AUDIN em junho/julho de 2019, as manifestações da gestão quanto às recomendações da CGU foram registradas no Sistema Monitor, apresentando os seguintes *status*:

Relatórios/Temas	Número de Recomendações	Em monitoramento	Status
RA 201505049 – Assistência Estudantil (Processo 23205.004661/2015-06)	17	01	Recomendação:161306 Encaminhamento de providências solicitadas. Considerada implementada pela gestão. Encontra-se em análise pela CGU.
RA 201702649 – Bens Imóveis (Processo 23205.000860/2018-80)	02	01	Recomendação: 178863 Encaminhamento de providências. Considerada parcialmente implementada. Encontra-se em análise pela CGU.
RA 201801561 – Gerenciamento de Ativos físicos de TIC (Processo 23205.004171/2018-44)	04	04	Recomendações: 183437/183438/183439 e 183440. CGU concedeu prazo até 29/10/2019. A gestão encaminhou solicitação de prorrogação do prazo (30/12/2019) para atendimento das recomendações. Encontra-se em análise pela CGU.
<b>Total de Recomendações</b>	<b>19</b>	<b>6</b>	<b>As seis recomendações encontram-se em análise pela CGU/SC</b>

Fonte: Sistema Monitor – Acesso em: 23/07/2019/Processo 23205.000133/2018-12.

#### 6. Das Recomendações Emitidas pelo TCU

No exercício de 2019 não houve emissão de recomendações e/ou determinações através de acórdãos do TCU.

O Processo TC-031.378/2018-8 - PRESTAÇÃO DE CONTAS UFFS - Exercício: 2017, que encontrava-se em análise pelo TCU, foi julgado em 07/05/2019. Pelo

ACÓRDÃO Nº 3568/2019 - TCU – 1ª Câmara, os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de Primeira Câmara, acordaram, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso I, e 17 da Lei 8.443/92, c/c os arts. 1º, inciso I, e 143, inciso I, "a", do Regimento Interno, em julgar as contas 2017 regulares e dar quitação plena aos responsáveis, de acordo com os pareceres emitidos nos autos, sem determinações, recomendações ou orientações.

Quanto ao Relatório de Gestão (Relato Integrado - exercício 2018) sabe-se que a UFFS não será submetida ao julgamento do TCU. Porém, permaneceu o dever do dirigente máximo da UFFS em prestar as referidas contas de sua gestão, ocorrida no ano de 2018. Neste contexto, a UFFS entregou seu Relato Integrado em 01/04/2019. Assim, o TCU emitiu, em 15 de maio de 2019, a declaração de publicação do Relatório de Gestão (Relato Integrado - exercício 2018), no Portal do Tribunal. Ressalta-se que o dirigente da UFFS permanece responsável pelos conteúdos e forma do referido relatório, conforme dispõem as normas do TCU que regem a prestação de contas anual.

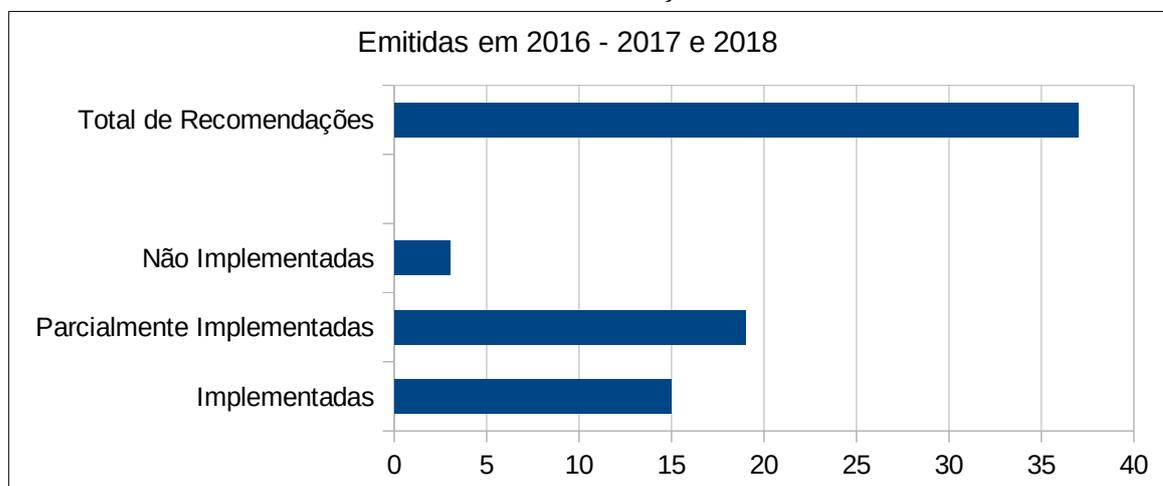
## 7. Da Quantificação de Resultados e Benefícios

No quadro abaixo, apresenta-se uma tabela resumida do *status* atual das recomendações emitidas pela AUDIN:

Recomendações Monitoradas AUDIN (Emitidas em 2018)	22
Recomendações Monitoradas AUDIN (Emitidas em 2017)	09
Recomendações Monitoradas AUDIN (Emitidas em 2016)	06
<b>AUDIN</b>	<b>37</b>
Recomendações Implementadas	15
Recomendações Parcialmente Implementadas	19
Recomendações Não Implementadas	03

Fonte: Controles Internos da AUDIN/Processo 23205.000046/2019-46.

**Gráfico IV – Status das Recomendações Monitoradas em 2019**



Fonte: Controles Internos da AUDIN/Processo 23205.000046/2019-46.

Com base na IN SFCI nº 4, de 11 de junho de 2018, referente às 15 (**quinze**) **recomendações consideradas implementadas pela gestão**, 13 (treze) delas tratam de benefícios não financeiros, ou seja, “benefícios que embora não sejam passíveis de representação monetária, demonstram impacto positivo na gestão de forma estruturante, tal como melhoria gerencial, melhoria nos controles internos e aprimoramento de normativos e processos”. Ao passo que 02 (duas) recomendações apresentam-se representadas monetariamente, dizem respeito a valores indevidos pagos pela UFFS. Porém, ainda sem comprovação de quitação da GRU já emitida, não podendo ser classificados como valores recuperados, uma vez que esses benefícios advêm de valores obtidos após a efetiva devolução do recurso aos cofres públicos, o que ainda não se realizou Destaca-se que as referidas recomendações serão monitoradas pela AUDIN no próximo monitoramento previsto para ocorrer em dezembro de 2019.

Friza-se que para a metodologia de contabilização de benefícios só podem ser contabilizados os benefícios efetivos, ou seja, aqueles decorrente do atendimento comprovado à orientação e/ou recomendação das UAIG, com real impacto na gestão pública. Desta feita, os benefícios potenciais (cumprimento ainda não verificado) não devem ser considerados.

Entre as classificações dos benefícios não-financeiros, as recomendações implementadas classificam-se na dimensão “**pessoas, infraestrutura e/ou processos internos**”, ou seja, tendo como referência o planejamento da UFFS, o benefício afetou os processos de apoio e/ou gerenciais da instituição. Portanto, visaram implementar melhorias em processos meio da unidade que dão suporte aos processos finalísticos. Ademais, algumas recomendações implementadas estão relacionadas à dimensão “**Missão, Visão e/ou Resultado**”, pois afetaram os processos finalísticos, implementando-se melhorias em processos para os quais a UFFS entregou resultados para a sociedade.

Quanto à repercussão, a qual possui como referência principal o âmbito organizacional impactado pela melhoria processual, observou-se a repercussão “estratégica” e a “repercussão tático operacional”. Entende-se que os benefícios trazidos pelas providências adotadas pelos gestores dizem respeito às atividades internas e/ou operacionais da unidade examinada, gerando alterações institucionais, mas, também foram decorrentes de providências adotadas pelo gestor tratadas pela Alta Administração.

#### IV CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTOS

O monitoramento 2019, quanto à implementação das recomendações emitidas pela AUDIN nos exercícios de 2016, 2017 e 2018, deu-se exclusivamente pela manifestação da gestão, portanto, sendo de responsabilidade dos respondentes das planilhas de monitoramento a veracidade das informações.

É de responsabilidade da gestão zelar pela adequada implementação das recomendações emitidas pela AUDIN, cabendo-lhe aceitar formalmente o risco associado caso decida por não realizar nenhuma ação quanto às constatações/recomendações sugeridas pelos órgãos de controle.

Torna-se importante apresentar um quadro comparativo entre os monitoramentos realizados nos exercícios de 2016, 2017 e 2018.

Ano de Monitoramento	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
<b>Número de recomendações em monitoramento</b>	<b>93</b>	<b>100</b>	<b>175</b>	<b>100</b>	<b>51</b>	<b>100</b>	<b>37</b>	<b>100</b>
Implementadas	44	47	116	66	22	43,15	15	40,54
Parcialmente Implementadas	21	23	24	14	19	37,25	19	51,35
Não Implementadas	21	23	27	15	04	7,84	3	8,11
Baixadas	7	8	8	5	06	11,76	0	0

Fonte: Controles Internos da AUDIN/Processo 23205.000046/2019-46.

Diante do que foi exposto, embora o percentual de recomendações implementadas em 2019, em relação ao percentual dos anos anteriores, ter sido menor, observa-se que o percentual de recomendações não implementadas também foi menor. Por sua vez, o percentual de recomendações parcialmente implementadas (em fase de implementação) foi maior em relação aos anos anteriores. Desta forma, entende-se que a gestão da UFFS está buscando atender as recomendações dos órgãos de controle, bem como sanar as causas que originaram tais constatações/recomendações, buscando estabelecer mecanismos de controles internos que mitiguem eventuais riscos inerentes aos processos.

Quanto às recomendações pendentes de implementação (não implementadas ou parcialmente implementadas), estas serão mantidas em 2019. Portanto, pedimos a atenção dos gestores na verificação e regularização das mesmas no monitoramento que se realizará em dezembro de 2019.

Encaminha-se este Relatório ao Magnífico Reitor, Presidente do CONSUNI, via SGPD, bem como para conhecimento do Conselho Curador, CONSUNI-CAPGP, Pró-Reitores, Secretários Especiais e Direções dos *Campi*, através do e-mail institucional.

Encaminha-se este Relatório de Auditoria à CGU, através de e-mail institucional.

Considerada a Portaria nº 738/GR/UFGS/2018, a qual estabelece a Política de Gestão de Riscos da UFGS, encaminha-se este Relatório de Auditoria à PROPLAN, Pró-Reitoria responsável pelo apoio ao Comitê Gestor de Riscos e Controle Interno.

Considerada a Portaria nº 497/GR/UFGS/2018, a qual institui o Comitê de Gestão de Integridade, encaminha-se este Relatório para conhecimento.

Chapecó, 31 de julho de 2019.

*Original assinado*  
Deisi Maria dos Santos Klagenberg  
Siape1646105  
Auditora-chefe